



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras do município de Riachinho/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR 6 PROFUNDO, COMPREENDENDO ANÁLISE, REVESTIMENTO EM 6 GEOMECÂNICO ATÉ 60 METROS, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E FILTRO DE ÁGUA COM CANOS, CORDAS, QUADRO, TAMPA E TESTE DE VAZÃO, EM ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG.	METROS	300	R\$ 260,4433	R\$ 78.132,9900
VALOR TOTAL					R\$ 78.132,9900

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 78.132,00 (setenta e oito mil, cento e trinta e dois reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender às demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Riachinho/MG, que necessitam de infraestrutura hídrica própria e perene para o abastecimento de prédios públicos rurais, abrangendo escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais localidades sob responsabilidade do Município que sofrem com a escassez de água.

2.2. A prestação de serviços de perfuração de poços artesianos é fundamental para garantir a dignidade das comunidades atendidas e a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando autonomia no abastecimento e reduzindo a dependência de medidas paliativas e onerosas, como o transporte de água por caminhões-pipa.

2.3. A utilização de contrato por escopo com execução direta visa possibilitar a entrega integral das unidades planejadas, garantindo que o município fixe patrimônio hídrico definitivo. Este modelo assegura que os recursos orçamentários sejam aplicados de forma eficiente na construção de uma solução duradoura, com cronograma físico-financeiro rígido e controle rigoroso sobre a profundidade e a vazão efetivamente entregues.

2.4. Ressalta-se que a contratação em tela não apenas resolve o problema imediato do desabastecimento, mas também fortalece o planejamento estratégico de infraestrutura e saneamento rural do Município. A medida promove uma gestão racional dos recursos públicos, melhora os índices de saúde pública e garante maior agilidade no atendimento às



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

demandas da população, em estrita conformidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. De acordo com o inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 40/2020, a descrição da solução como um todo consolida a alternativa escolhida após a análise técnica e econômica. A definição da solução considera critérios de viabilidade técnica, eficiência administrativa, economicidade e conformidade legal.

3.2. A opção mais adequada para a Administração Municipal de Riachinho/MG é a prestação de serviços para perfuração, a ser realizada por meio de Contratação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

3.3. Diferente do registro de preços, a opção pelo contrato visa garantir a execução imediata e integral da demanda planejada. Por se tratar de uma necessidade crítica de infraestrutura, a administração vincula a contratada ao cumprimento de um cronograma de obras específico, assegurando que os recursos orçamentários já reservados sejam aplicados na entrega efetiva dos poços em curto e médio prazo.

3.4. Diante da análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a contratação por escopo via Pregão Presencial constitui a solução mais robusta para garantir a entrega definitiva da infraestrutura hídrica necessária ao Município de Riachinho/MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos apresentados buscam assegurar que o objeto da contratação seja especificado de maneira clara, técnica e suficiente, de modo a atender às finalidades públicas, preservar o caráter isonômico do processo licitatório e garantir o melhor resultado possível à Administração Municipal.

4.2. Além dos requisitos técnicos essenciais, são observados princípios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade técnica, alinhados ao disposto nos arts. 5º, 11 e 25 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a extração de recursos hídricos ocorra de forma legal e protegida.

4.3. Para o atendimento da demanda, consideram-se os seguintes requisitos mínimos:

d) Requisitos Operacionais e Logísticos:

- Mobilização: A contratada é responsável pelo transporte de equipamentos, ferramentas e equipe técnica até as localidades definidas pela Secretaria Municipal de Obras;
- Cronograma: As perfurações deverão seguir cronograma prioritário, atendendo preferencialmente as comunidades com maior criticidade de abastecimento;
- Segurança do Trabalho: Obediência estrita às Normas Regulamentadoras (NRs), garantindo o isolamento da área de trabalho e o uso de EPIs pela equipe.

e) Requisitos de Sustentabilidade e Ambientais:



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

- Licenciamento e Outorga: A execução dos serviços está condicionada à obtenção ou regularização das autorizações de perfuração junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas), assegurando o uso sustentável do recurso hídrico;
- Gestão de Resíduos: A empresa deverá dar destinação adequada aos fluidos de perfuração e detritos (lama e pó de rocha), evitando o soterramento de cursos d'água ou degradação do solo local;
- Proteção do Aquífero: Exigência de métodos que impeçam a comunicação entre camadas aquíferas de qualidades distintas, preservando a potabilidade da reserva subterrânea.

f) Requisitos Administrativos e Legais:

- Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade similar, através de atestados de capacidade técnica devidamente registrados;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: O fornecedor deverá cumprir todas as exigências legais, garantindo a saúde financeira e jurídica do contrato;
- Planejamento Orçamentário: A contratação observará as diretrizes do PPA, LDO e LOA, integrando o planejamento de infraestrutura do município.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o registro oficial de orientações e solicitações.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando garantir a continuidade e a qualidade da execução contratual.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado (fiscal do contrato), ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando em histórico próprio todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações para o pleno atendimento do interesse público.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da perfuração e instalação de cada unidade, mediante relatório de execução (perfil litológico e ensaio de vazão) e entrega da respectiva nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas.

6.1.2. Os serviços e materiais aplicados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (ex: profundidade insuficiente, diâmetro incorreto, materiais fora de norma ou ausência de vazão por falha técnica), devendo ser saneados ou reexecutados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas exclusivas custas.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade dos serviços, funcionalidade do sistema de bombeamento e análise da potabilidade da água, com a consequente aceitação formal mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela fiscalização técnica.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares, como novas análises laboratoriais da água ou testes de bombeamento prolongados para aferição da estabilidade do poço.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (ex: divergência na metragem perfurada em rocha vs. solo), observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e ao pagamento da parcela incontroversa enquanto se soluciona a divergência técnica.

6.1.6. O prazo para a solução de inconsistências técnicas ou saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do poço e conformidade com as normas ambientais, pelo prazo previsto na legislação civil.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Do pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada** e sob demanda, mediante emissão de **ordens de fornecimento** pela Administração.

7.2. Justificativa para Licitação Presencial

Conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a realização de licitações sob a forma eletrônica é a preferência geral, admitindo-se a forma presencial quando devidamente motivada. A opção pela modalidade presencial neste caso específico é motivada pelas seguintes razões:



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

- Considerando a legislação específica, Art. 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 6 anos para implementação completa da licitação eletrônica, nosso município se enquadra na especificidade do município e está atualmente em transição, ainda desenvolvendo a infraestrutura necessária.
- A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estipulado pelo § 5º do art. 17. Esta gravação será anexada aos autos do processo licitatório, garantindo a transparência e o registro adequado de todo o procedimento.
- A natureza presencial do pregão permite interações diretas e imediatas entre os licitantes e a administração pública, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de questões complexas relacionadas ao fornecimento dos produtos. Isso é particularmente importante para assegurar que todos os fornecedores entendam completamente os requisitos e as condições do contrato.

Essas justificativas estão alinhadas com a legislação vigente e com as necessidades específicas da administração pública municipal, garantindo que o processo de licitação seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme os requisitos legais.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a 1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de perfuração e instalação de poços artesianos em características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo conselho profissional competente (CREA), de modo a demonstrar a aptidão operacional e profissional para a condução das etapas de perfuração geológica, revestimento e testes de vazão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.11.20.606.2001.0049.3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.000.0000. Ficha: 680

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Riachinho/MG, 24 de março de 2026.

Baltazar Eugênio da Cruz
Secretário Municipal de Obras